

LEI Nº 25/81

Autoriza o Executivo Municipal a receber Recursos Financeiros.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º.—Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até R\$400.000,00 (quatrocentos Mil Cruzeiros);

II - Assinar, com a referida Secretaria do Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - Dar cumprimento à cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - Abrir crédito adicional especial no valor de até R\$400.000,00 (quatrocentos Mil Cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obras previstas no programa de apoio aos Municípios, da secretaria do interior.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º.—Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão: A execução de obras e serviços e ampliação da rede de iluminação pública, com a consequente colocação de luminárias na sede deste Município.

Artigo 3º.—Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 20 de Outubro de 1.981.

A. Cardoso
APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao Cartório local.

Sebastião Américo
SEBASTIÃO AMÉRICO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO